

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



12 Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
15 / 01 / 2019

Secretário

Aladir Rayssel
VEREADOR

PROJETO DE Lei N.º 06/2019-E

DATA DA ENTRADA: 11 de janeiro de 2019

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Reajusta os vencimentos e salários dos
servidores públicos municipais e das outras
providências

APROVADO EM: 15/01/2019 - 1ª Sessão Extraordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aladir Rayssel
VEREADOR

OBS: Marginal Absoluta

Única Discussão

Votação Nominal

Aprovado por unanimidade

15/01/2019

1ª Sessão Extraordinária



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



MENSAGEM Nº 006/2019

De 11 de janeiro de 2019

Senhor Vereador Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação da Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei nº 006/2019 que dispõe sobre reajuste dos vencimentos e salários dos servidores municipais.

Assim, após estudos de impacto financeiro e considerando a inflação oficial do país que fechou em 3,75%, **ficou definido tal percentual de reajuste para manter o poder de compra.**

Anoto ainda, que os servidores municipais, além do salário ou vencimento, recebem mensalmente auxílio alimentação, cesta-básica e gratificação mensal de assiduidade.

Por fim, segue em anexo o impacto orçamentário-financeiro sobre a receita corrente líquida.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Mauro Salvador Sgueglia de Góes
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



PROJETO DE LEI N.º 006, de 11/01/2019

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2019, em 3,75 % (três vírgula setenta e cinco por cento), os valores:

I - dos vencimentos-base e salários-base dos servidores públicos municipais;

II - dos proventos dos inativos e das pensões pagas pela Prefeitura e pelo Fundo de Seguridade Social.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 11/01/2019

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins e em atendimento ao inciso II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº 006/2019, que dispõe sobre a concessão de reajuste salarial ao funcionalismo, onerará, neste exercício, as dotações próprias do orçamento em vigor, havendo, ainda, compatibilidade com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECLARAMOS, outrossim, que as despesas não ultrapassarão o limite legal de gasto com pessoal.

São Roque, 11 de janeiro de 2019

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

CARLA ROGÉRIA AGOSTINHO
Diretora do Departamento de Finanças

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO (Art.16 inciso I da Lei 101 de 04/05/2000)
PROJETO DE LEI REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS
RECEITA E DESPESA



ESPECIFICAÇÕES	
	2019
DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS - BASE: 2018	121.957.564,63
(+) REPOSIÇÃO INFLAÇÃO	4.968.096,71
TOTAL DESPESAS COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2019	126.925.661,34

IMPACTO SOBRE RECEITA CORRENTE LIQUIDA	
	2019
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ESTIMADA 2019	273.534.100,00
TOTAL DESPESAS COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2019	126.925.661,34
ÍNDICE DE PESSOAL PREVISTO - 2019	46,40%


Cláudio José de Góes
Prefeito


Marcos Adriano Cantero
Chefe Divisão - DOC/DF
CRA SP n.º 108.715

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO (Art.16 inciso I da Lei 101 de 04/05/2000)
PROJETO DE LEI REPOSIÇÃO SALARIAL AOS INATIVOS E PENSIONISTAS
RECEITA E DESPESA



ESPECIFICAÇÕES	
	2019
DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS FSS - BASE: 2018	14.148.568,86
(+) REPOSIÇÃO INFLAÇÃO	534.200,29
TOTAL DESPESAS COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2019	14.682.769,15

IMPACTO SOBRE RECEITA CORRENTE LIQUIDA	
	2019
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ESTIMADA 2018	273.534.100,00
TOTAL DESPESAS COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2019	14.682.769,15
ÍNDICE DE PESSOAL PREVISTO - 2019	5,37%


Cláudio José de Góes
Prefeito


Marcos Adriano Cantero
Chefe Divisão - DOC/DF
CRA SP n.º 108.715



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

Impacto reajuste 2019 - Projeção 3,75%

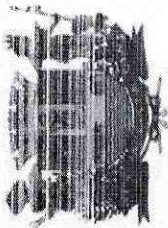
Referência novembro/2018

Dotação orçamentária	PREFEITURA		
	folha de pagamento/resumo	3,75%	TOTAL
2010 - ficha 52 - conselho tutelar	R\$ 12.229,00	R\$ 458,59	R\$ 12.687,59
0001 - ficha 75 - aposentados	R\$ 71.994,47	R\$ 2.699,79	R\$ 74.694,26
0001 - ficha 76 - pensionistas	R\$ 47.190,75	R\$ 1.769,65	R\$ 48.960,40
2013 - ficha 80, 82 - adm pessoal	R\$ 1.866.939,52	R\$ 70.010,23	R\$ 1.936.949,75
2018 - ficha 123,125 - pessoal ensino fundamental	R\$ 588.742,41	R\$ 22.077,84	R\$ 610.820,25
2032 - ficha 176,178 - pessoal ensino infantil	R\$ 358.632,83	R\$ 13.448,73	R\$ 372.081,56
2222 - ficha 190 - estagiario educação infantil	R\$ 182.894,50	R\$ 6.858,54	R\$ 189.753,04
2045 - ficha 222,224,226 - magistério - ens. Fundamental	R\$ 2.536.421,58	R\$ 95.115,81	R\$ 2.631.537,39
2046 - ficha 235,237,239 - magistério - ens. Infantil	R\$ 947.266,89	R\$ 35.522,51	R\$ 982.789,40
2047 - ficha 243,244 - eja/fundeB	R\$ 48.783,27	R\$ 1.829,37	R\$ 50.612,64
2070 - ficha 362,363 - transito	R\$ 53.024,90	R\$ 1.988,43	R\$ 55.013,33
2218 - ficha 608 - visa	R\$ 26.470,71	R\$ 992,65	R\$ 27.463,36
2187 - ficha 607 - vigilancia em saúde	R\$ 19.024,10	R\$ 713,40	R\$ 19.737,50
2188 - ficha 419 - acs	R\$ 43.571,92	R\$ 1.633,95	R\$ 45.205,87
2189 - ficha 420 - saude da familia	R\$ 21.671,49	R\$ 812,68	R\$ 22.484,17
2200 - ficha 441,443 - pab	R\$ 1.175.727,37	R\$ 44.089,78	R\$ 1.219.817,15
TOTAIS	R\$ 8.000.585,71	R\$ 300.021,96	R\$ 8.300.607,67

patronal 24,2% + 2,5% aporte	folha de pagamento	3,75%	TOTAL
TOTAIS	R\$ 2.136.156,38	R\$ 80.105,86	R\$ 2.216.262,25

	MÊS	ANO
	R\$ 300.021,96	R\$ 3.900.285,53
DIFERENÇA DO REAJUSTE 3,75%		
PATRONAL FSS (22,40% + 2,50 APORTE)	R\$ 80.105,86	R\$ 1.067.811,17
TOTAIS	R\$ 380.127,83	R\$ 4.968.096,71





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

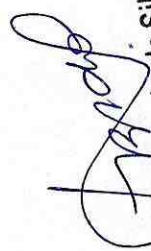
Impacto reajuste 2019 - Projeção 3,75%

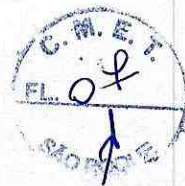
Referência novembro/2018

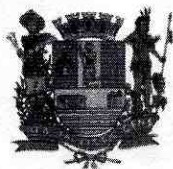
Dotação orçamentária	FSS	
	Folha Pagto.	3,75% TOTAL
2501 - ficha 8 - benefícios do plano de seguridade	R\$ 153.321,55	R\$ 5.749,56 R\$ 159.071,11
2502 - ficha 11 - aposentados FSS	R\$ 809.918,51	R\$ 30.371,94 R\$ 840.290,45
2502 - ficha 12 - pensionistas FSS	R\$ 112.436,61	R\$ 4.216,37 R\$ 116.652,98
2503 - ficha 15 - salário maternidade	R\$ 20.117,79	R\$ 754,42 R\$ 20.872,21
TOTAIS	R\$ 1.095.794,46	R\$ 41.092,33 R\$ 1.136.886,75

	MÊS	ANO
DIFERENÇA DO REAJUSTE 3,75%	R\$ 41.092,33	R\$ 534.200,29

São Roque, 11 de janeiro de 2019


Luciana Prado da Silva
Chefe de Divisão
Recursos Humanos





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO



Ofício n.º 022/2019-GP

São Roque, 11 de janeiro de 2019

Assunto: Solicitação de Convocação de SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao Projeto de Lei nº 006/2019 (cópia anexa), protocolizado junto a essa Mui Egrégia Casa, vimos solicitar a realização de uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para sua apreciação e votação, pois necessitamos prover os procedimentos necessários a fim de que haja tempo hábil para reajuste dos vencimentos e salários dos servidores municipais de São Roque.

Portanto, o presente pedido se reveste da urgência que temos na apreciação da referida propositura, de modo que estamos ao inteiro dispor dessa Mui Egrégia Casa no sentido de esclarecermos quaisquer dúvidas ou informações complementares.

Contando com a acolhida de Vossa Excelência, agradecemos de antemão e aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
Newton Dias Bastos
DD Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

ICCR.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

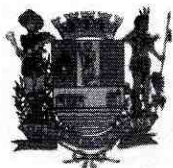
Rua São Paulo, 966 – Taboão – 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO



Ofício n.º 022/2019-GP

São Roque, 11 de janeiro de 2019

Assunto: Solicitação de Convocação de SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao Projeto de Lei nº 006/2019 (cópia anexa), protocolizado junto a essa Mui Egrégia Casa, vimos solicitar a realização de uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para sua apreciação e votação, pois necessitamos prover os procedimentos necessários a fim de que haja tempo hábil para reajuste dos vencimentos e salários dos servidores municipais de São Roque.

Portanto, o presente pedido se reveste da urgência que temos na apreciação da referida propositura, de modo que estamos ao inteiro dispor dessa Mui Egrégia Casa no sentido de esclarecermos quaisquer dúvidas ou informações complementares.

Contando com a acolhida de Vossa Excelência, agradecemos de antemão e aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
Newton Dias Bastos
DD Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

\CCR.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 – Taboão – 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

FL. 10
A

MENSAGEM Nº 006/2019

De 11 de janeiro de 2019

Senhor Vereador Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação da Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei nº 006/2019 que dispõe sobre reajuste dos vencimentos e salários dos servidores municipais.

Assim, após estudos de impacto financeiro e considerando a inflação oficial do país que fechou em 3,75%, **ficou definido tal percentual de reajuste para manter o poder de compra.**

Anoto ainda, que os servidores municipais, além do salário ou vencimento, recebem mensalmente auxílio alimentação, cesta-básica e gratificação mensal de assiduidade.

Por fim, segue em anexo o impacto orçamentário-financeiro sobre a receita corrente líquida.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

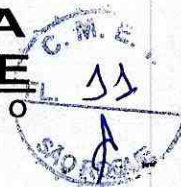
Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Mauro Salvador Sgueglia de Góes
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



PROJETO DE LEI N.º 006, de 11/01/2019

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2019, em 3,75 % (três vírgula setenta e cinco por cento), os valores:

I - dos vencimentos-base e salários-base dos servidores públicos municipais;

II - dos proventos dos inativos e das pensões pagas pela Prefeitura e pelo Fundo de Seguridade Social.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 11/01/2019

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins e em atendimento ao inciso II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº 006/2019, que dispõe sobre a concessão de reajuste salarial ao funcionalismo, onerará, neste exercício, as dotações próprias do orçamento em vigor, havendo, ainda, compatibilidade com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECLARAMOS, outrossim, que as despesas não ultrapassarão o limite legal de gasto com pessoal.

São Roque, 11 de janeiro de 2019

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

CARLA ROGÉRIA AGOSTINHO
Diretora do Departamento de Finanças

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 002/2019

Parecer ao Projeto de Lei n. 06-E, de 11 de janeiro 2018, que "Reajusta os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências."

Pretende a Administração Municipal conceder reajuste aos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais e também aos proventos dos inativos e das pensões pagas pela Prefeitura e pelo Fundo de Seguridade Social.

Nos termos do Projeto, o reajuste será de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), retroativos a 1º de janeiro de 2018.

É o necessário.

A recomposição do poder da perda salarial está amparada nas Leis Orçamentárias Anuais onde faz uma previsão orçamentária para suportar os gastos decorrentes deste reajuste.

No mais vem acompanhado da declaração do ordenador da despesa onde há suporte financeiro para amparar o aumento de despesa ora criado, e mesmo com este reajuste, o índice de gasto de pessoal do Município de São Roque está dentro dos limites legais.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Ressaltamos que o impacto orçamentário está dispensado por expressa disposição no artigo 17, § 6º da Lei Complementar nº 101/2000, vejamos:



Art. 17 (...)

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

Contudo, mesmo com a previsão legal de dispensa, o referido impacto foi apresentado pelo Poder Executivo demonstrando estar em consonância com a lei orçamentária vigente.

Pelo exposto, o projeto está apto para ser deliberado, dispensadas as formalidades regimentais, inclusive a de pareceres das comissões permanentes em função do período de recesso (art. 181, §5º, RI).

Maioria absoluta, única discussão e votação nominal.

É o parecer

São Roque, 14 de janeiro de 2019.

YAN SOARES DE S. NASCIMENTO

Assessor Jurídico

VIRGINIA COCCHI WINTER

Assessora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoque@camarasaoque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria absoluta – Presidente não vota)

Projeto de Lei Nº 6/2019, de 11/01/2019, de autoria do Cláudio José de Góes, que "Reajusta os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências.".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	S
02	Alfredo Fernandes Estrada	1
03	Etelvino Nogueira	S
04	Flávio Andrade de Brito	1
05	Israel Francisco de Oliveira	S
06	José Alexandre Pierroni Dias	S
07	José Luiz da Silva Cesar	S
08	Júlio Antonio Mariano	S
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
10	Marcos Roberto Martins Arruda	S
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	- X -
12	Newton Dias Bastos	S
13	Rafael Marreiro de Godoy	1
14	Rafael Tanzi de Araújo	1
15	Rogério Jean da Silva	S
<u>Favoráveis</u>		10
<u>Contrários</u>		0

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 006-E, DE 11/01/2019

AUTÓGRAFO Nº 4.908 de 15/01/2019

LEI nº

(De autoria do Poder Executivo)



Reajusta os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2019, em 3,75 % (três vírgula setenta e cinco por cento), os valores:

I. Dos vencimentos-base e salários-base dos servidores públicos municipais;

II. Dos proventos dos inativos e das pensões pagas pela Prefeitura e pelo Fundo de Seguridade Social.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

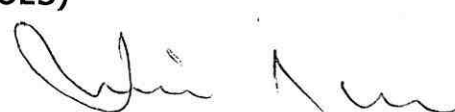
Aprovado na 1ª Sessão Extraordinária, de 15/01/2019.


MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
(MAURINHO GÓES)

Presidente


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)

1º Vice-Presidente


JULIO ANTONIO MARIANO

2º Vice-Presidente


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)

1º Secretário


ALACIR RAYSEL
2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



LEI 4.910

De 16 de janeiro de 2019

PROJETO DE LEI Nº 006/19 - E

De 11 de janeiro de 2019

AUTÓGRAFO Nº 4.908 de 15/01/2019

(De autoria do Poder Executivo)

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2019, em 3,75 % (três vírgula setenta e cinco por cento), os valores:

I - dos vencimentos-base e salários-base dos servidores públicos municipais;

II - dos proventos dos inativos e das pensões pagas pela Prefeitura e pelo Fundo de Seguridade Social.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 16/01/2019

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 16 de janeiro de 2019, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 1ª Sessão Extraordinária de 15/01/2018**

/mgsm.-

Publicado no Jornal da Economia

n.º 1024 fis. 36 dia 18/01/19

Ato Normativo LEI 4910/19


Scarlett Janaina Barbosa Varanda
Assessora de Expediente